

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

CONTRATO

CONTRATO № 51/2025 SEMED COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

nº 37/2025 Pregão Eletrônico 008/2025



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE – MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 84.247,50 (oitenta e guatro mil, duzentos e guarenta e sete reais e cinquenta centavos)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 5 de Setembro de 2025 FINAL: 5 de Setembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 01.598.547/0001-01 Rua Paraná, 693, Centro, Ribámar Fiquene, Maranhão. HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA, CPF nº 336.232.953-53

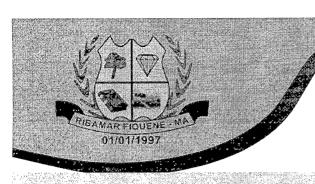


DADOS DO CONTRATADO

CC NASCIMENTO COMERCIO LTDA, CNPJ nº 63.540.066/0001-94
Rua Quatro, 08, Super Quadra 602, Imperatriz, Maranhão
cccomerciocomercio@gmail.com, (99) 99125-2219 | (99) 99125-2219,
CREUZA CARVALHO DO NASCIMENTO, CPF nº 146.318.813-72

PREÂMBULO

Aos <u>5 de Setembro de 2025</u>, a Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene – MA, através da **Secretaria Municipal** de Educação, inscrita no CNPJ nº 01.598.547/0001-01, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 — O presente instrumento tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE — MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 84.247,50** (oitenta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

4.1348	ESPECIFI	CAÇÕES E ITEN	NS DO CONTRA	то		
		Lote 01				
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
133	0 - PAPEL A4 210X297MM 75 GRAMAS RESMA COM 500 FOLHAS	REPORT	Caixas	90	R\$ 168,00	R\$ 15.120,00
	Valor Total d	lo Lote			R\$ 15.	120,00

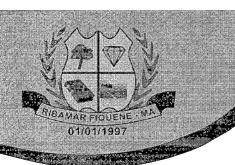
		Lote 01	34	ale Salta e la		
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
134	0 - PAPEL CARBONO AZUL RESISTENTE EXCELENTE CAPACIDADE DE REPRODUÇÃO TAMANHO A-4 - 21X29CM (LXA) GRAMATURA APROX 22G/M EM EMBALAGEM DE PAPELÃO COM 100FLS	CIS	Unidades	8	R\$ 34,05	R\$ 272,40

		Lote 013	15			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
135	0 - Papel Cartão Colorido A4 Cores	OFF PAPER	Pacotes	18	R\$ 25.00	R\$ 450.00
133	VARIADAS - PACOTE COM 50 UNIDADES	OITTALL	1 00000			'
	Valor Total d	o Lote			R\$ 45	0,00

		Lote 013	16			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
136	0 - PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 COR AMARELO PACOTE COM	COLORSET	Pacotes	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
	20 UNIDADES.					
	Valor Total d	lo Lote			R\$ 2	70,00

F-1-2-2-2-3		Lote 013	19			art or Spanis (1996)
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
139	0 - PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 COR ROSO BEBE PACOTE COM	COLORSET	Pacotes	7	R\$ 25,00	R\$ 175,00
	20 UNIDADES. Valor Total d	o Lote			R\$ 1	75,00

ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
140	0 - PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET 48X66 COR VERDE PACOTE COM 20 UNIDADES.	COLORSET	Pacotes	7	R\$ 25,00	R\$ 175,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
142	0 - PAPEL CARTOLINA GRAMATURA 180 TAMANHO 50X66 CORES DISPONÍVEIS: ROSA / AZUL / AMARELO (TONS CLAROS) PACOTE COM 50 FOLHAS (CORES A ESCOLHER)	CHAMEQUIN HO	Pacotes	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00

14.40		Lote 014	13			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
143	0 - PAPEL CELOFANE TRANSPARENTE COM	VMP	Pacotes	2	R\$ 80.00	R\$ 160.00
143	50 FOLHAS - 70X89CM	VIVIE	racotes	2	117 80,00	115 100,00
	Valor Total d	lo Lote			R\$ 16	50,00

		Lote 014	14			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
144	0 - PAPEL COM PAUTA PACOTES C/400	RFPORT P	Pacotes	7	R\$ 70.25	R\$ 491,75
144	FOLHAS	REFORT	racoles	/	113 70,23	NQ 491,70
	Valor Total o	lo Lote			R\$ 49	1.75

					Lote 014	15			
Item		D	escrição		Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
145	1		CONTACT M ROLOS CON DE COMPRIM		CONTACT	Rolos	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
			,	Valor Total d	o Lote			R\$ 60	50,00

	The second of th	Lote 014	16		40 F	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
146	0 - PAPEL COUCHÊ BRANCO TAMANHO A4	CONTACT	Pacotes	27	R\$ 22.00	R\$ 594,00
140	210X297MM 180G/M ² 50FLS	CONTACT	racoles	21	NQ 22,00	115 224,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 59	4,00

		Lote 014	17			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
147	0 - PAPEL CREPADO CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE COR BRANCA OU VERDE GRAMATURA 70 G/M2 TAMANHO 100X100 CM	3M	Unidades	47	R\$ 2,00	R\$ 94,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 94	1,00

item	Descrição	Lote 01 Marca	48 Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
148	0 - PAPEL CREPADO CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE COR BRANCA OU VERDE GRAMATURA 60 G/M2 TAMANHO 50X50 CM	ЗМ	Unidades	58	R\$ 1,20	R\$ 69,60

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
149	0 - PAPEL CREPADO CONFECCIONADO EM 100% CELULOSE COR: BRANCA OU VERDE GRAMATURA 60 G/M2 TAMANHO 90X90 CM	ЗМ	Unidades	108	R\$ 2,20	R\$ 237,60
	Valor Total do	Lote			R\$ 237	,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
150	0 - PAPEL CREPOM COM 200X48	3M	Unidades	27	R\$ 1,95	R\$ 52,65
	Valor Total do	Lote	13.00		R\$ 52	,65
		Lote 015	5			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	RŚ Unit.	R\$ Total
155	0 - PAPEL LAMINADO (CORES VARIADOS)	VMP	Unidades	36	R\$ 2,00	R\$ 72,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 72	,00
		Lote 015	6			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	0 - PAPEL LAMINADO EM COR MEDINDO					nd =0.00
156	(50 X 60) CM (VARIAS CORES)	VMP	Unidades	36	R\$ 2,00	R\$ 72,00
***********	Valor Total de	o Lote			R\$ 72	,00
		Lote 015	7			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	0 - PAPEL MADEIRA NA COR KRAFT OURO					
	DIMENSÕES 66 X 96 CM GRAMATURA					
157	120G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO	OFF PAPER	Unidades	117	R\$ 1,20	R\$ 140,40
	FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E	***************************************				
	PRAZO DE VALIDADE					
	Valor Total de	o Lote			R\$ 140),40
2 (1) (2) (3) (1) (2) (3)		Lote 015	8			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
158	0 - PAPEL MICROONDULADO ESTAMPADO	VMP	Folhas	54	R\$ 5,20	R\$ 280,80
	Valor Total de	o Lote			R\$ 280	0,80
177.0		Lote 015	9			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
159	0 - PAPEL MICROONDULADO LISO CORES	VMP	Folhas	27	R\$ 3,00	R\$ 81,00
123	VARIADAS		TOMAS	27		
	Valor Total de	o Lote			R\$ 81	,00
		Lote 016	0			
item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
160	0 - PAPEL RECADO ADESIVADO GRANDE	PIMACO	Pacotes	15	R\$ 6,80	R\$ 102,00
	AMARELO C/100 FLS Valor Total de	a Lata			R\$ 102	7 NN
	Valor Total di				ny 10	-,00
		Lote 016			DČ H-it	DÉ Tatal
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
162	0 - PAPEL VERGÊ A4 180G/M² BRANCO 50 FOLHAS	USAPEL	Pacotes	18	R\$ 24,00	R\$ 432,00
1944	Valor Total d	o Lote .			R\$ 43:	2,00
		Lote 016	2			
item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
iteiii)	0 - PASTA ABA COM ELÁSTICO 100%	Marca	Omada			
	PLÁSTICA ATÓXICA COR TRANSPARENTE.	D.4.C	Unidades	54	R\$ 5,20	R\$ 280,80
163	DIMENSÕES 235 LARGURA X 350 MM	DAC	Unidades	54	N3 3,20	N\$ 200,00
	ALTURA ESPESSURA 0 35MM				R\$ 28	0.00
	Valor Total d				KŞ 281	U,0U
10000000		Lote 016	4			100000000000000000000000000000000000000
100000	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

164	0 - PASTA ARQUIVO REGISTRADOR TIPO AZ EM PAPELÃO PRENSADO TAMANHO OFICIO MEDINDO 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO) COM	DAC	Unidades	36	R\$ 15,50	R\$ 558,00
1.04		Lote			R\$ 558	3,00
1 145		Lote 01	65			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
165	0 - Pasta Catálogo capa de Papelão Revestida com Plástico Capacidade Para 50 Plásticos na cor Preta. Embalagem com dados de Identificação do Produto e Marca Do Fabricante	DAC	Unidades	36	R\$ 20,00	R\$ 720,00
		Lote			R\$ 720),00
		Lote 01	66		7. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1. 1.	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
166	0 - PASTA COM ABA ELÁSTICA EM PAPELÃO	DAC	Unidades	27	R\$ 5,00	R\$ 135,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 13!	5,00
		Lote 01	67			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
167	O - PASTA COM ELÁSTICO PARA DOCUMENTO TIPO ESCARCELA EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM ABA MEDINDO 34 X 25 X 05 CM DE BOA QUALIDADE	DAC	Unidades	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 18	0,00
		Lote 01	.68			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
168	0 - PASTA EM "L" TAMANHO A4 TRANSPARENTE	DAC	Unidades	36	R\$ 2,10	R\$ 75,60
1,450	Valor Total do	Lote			R\$ 75	,60
		Lote 01	.69			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
169	0 - PASTA PLASTICA NOVAONDA EM POLIPROPILENO CORRUGADO – MEDIDAS 315X226X55MM FECHAMENTO ATRAVES DE ELASTICO COM PONTEIRA PLASTICA	DAC	Unidades	36	R\$ 10,80	R\$ 388,80

		Lote 01	70			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
170	0 - PASTA PLASTICA NOVAONDA EM POLIPROPILENO CORRUGADO - MEDIDAS: 245X335X20MM FECHAMENTO ATRAVES DE ELASTICO COM PONTEIRA PLASTICA ESTRUTURA ALVEOLAR PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	DAC	Unidades	36	R\$ 5,00	R\$ 180,00

PRODUTO

ESTRUTURA ALVEOLAR CERTIFICADO PELO INMETRO

Total
20 C C C C C C C C C C C C C C C C C C C



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

	0 - PASTA PLÁSTICA TAMANHO OFÍCIO SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS	DAC	Unidades	15	R\$ 60,00	R\$ 900,00
171	SANFONADA COM 31 DIVISÓRIAS DIMENSÕES 26 X 39 CM	DAC	Offidades	13	11.00,00	πφ 300,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 900),00
		Lote 01	72			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
172	0 - PASTA SUSPENSA EM PAPELÃO	DELLO	Unidades	90	R\$ 4,00	R\$ 360,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 360),00
		Lote 01	73			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
173	0 - PASTA SUSPENSA PLÁSTICA	DELLO	Unidades	45	R\$ 12,00	R\$ 540,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 540),00
		Lote 01	74			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
174	0 - PERCEVEJO LONGO COM CABEÇA PLÁSTICA CAIXAS C/100 UNIDADES	GATTE	Caixas	6	R\$ 8,00	R\$ 48,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 48	,00
		Lote 01	75			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
175	O - PERFURADOR PAPEL MATERIAL METAL TIPO GRANDE 11 5 CM DE BASE MAIOR TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO HÍBRIDA COM PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA COM 2 INDICAÇÕES PARA CENTRAGEM DE PAPEL CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO MÍNIMA DE 30 FOLHAS E DE GRAMATURA 75 G/	GATTE	Caixas	6	R\$ 70,00	R\$ 420,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 420	0,00
		Lote 01	76			
ltem	Descrição l	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	0 - PERFURADOR PAPEL MATERIAL METAL			**************************************		
176	TIPO MÉDIO TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO HÍBRIDA COM PINOS OXIDADOS E BASE PLÁSTICA COM 2 INDICAÇÕES PARA CENTRAGEM DE PAPEL CAPACIDADE	GATTE	Unidades	3	R\$ 48,00	R\$ 144,0

Item Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
177 0 - PII HA ALCALINA AA	ELGIN	Unidades	27	R\$ 7,00	R\$ 189,00
177 0 - PILHA ALCALINA AA	ELGIN	Unidades	27		R\$ 189,0 9,00

		Lote 017	78			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
\$40 J. 3570 9 8 8 8 8	100 CC 500 CF CA	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·····	·	,	- 4
178	0 - PILHA ALCALINA AAA 4X1	ELGIN	Unidades	18	R\$ 7,40	R\$ 133,20

		Lote 017	79			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
★ 1,100,700,000	1	in the second se	ç	£		-+
179	0 - PILHA ALCALINA GRANDE TIPO D 2X1	ELGIN	Unidades	18	R\$ 22,00	R\$ 396,00

DE GRAMATURA 75

FUNCIONAMENTO MANUAL

G/



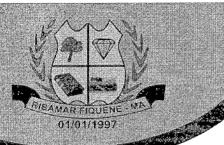
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

Jan Villa		Lote 018	80		X	
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
item	0 - PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR AZUL COM TAMPA ASFIXIANTE PONTA DE NYLON 59 MM COM GRANDE		Omuaue	Quant		
180	RESERVATÓRIO DE TINTA (8 5 X 70 MM) COMPOSIÇÃO RESINA PLÁSTICA TINTA A BASE DE CORANTE ORGÂNICO E ÁGUA CAIXA COM 12 UNIDADES	PILOT	Caixas	13	R\$ 70,00	R\$ 910,00
4: ,4	Valor Total d	o Lote			R\$ 91	0,00
		Lote 01	91	874. 456a.8		
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
191	0 - PINCEL PARA PINTURA CHATO № 02	TIGRE	Unidades	13	R\$ 8,00	R\$ 104,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 10	4,00
• ••••••		Lote 01	92			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
192	0 - PINCEL PARA PINTURA CHATO № 04	TIGRE	Unidades	15	R\$ 8,00	R\$ 120,00
	Valor Total d	lo Lote	200		R\$ 12	0,00
		Lote 01	93			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
193	0 - PINCEL PARA PINTURA CHATO № 06	TIGRE	Unidades	15	R\$ 11,85	R\$ 177,75
	Valor Total o	lo Lote			R\$ 17	7,75
		Lote 01	94			9.7 - 1.8
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
194	0 - PINCEL PARA PINTURA CHATO № 08	TIGRE	Unidades	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
	Valor Total c	lo Lote			R\$ 15	0,00
		Lote 01	95			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
195	0 - PINCEL PARA PINTURA CHATO № 10	TIGRE	Unidades	15	R\$ 13,30	R\$ 199,50
	Valor Total o	lo Lote			R\$ 19	9,50
		Lote 01	96			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
196	0 - PINCEL PARA PINTURA CHATO № 12	TIGRE	Unidades	15	R\$ 14,00	R\$ 210,00
	Valor Total o	lo Lote	146364 2000		R\$ 21	0,00
97.13		Lote 01	97			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
197	0 - PINCEL PARA PINTURA CHATO № 14	TIGRE	Unidades	15	R\$ 6,80	R\$ 102,00
-4753	Valor Total o	lo Lote			R\$ 10	2,00
327.42		Lote 01	98			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
198	0 - PINCEL PARA PINTURA CHATO № 16	TIGRE	Unidades	15	R\$ 11,20	R\$ 168,00
	Valor Total o	lo Lote		<u> </u>	R\$ 16	8,00
		Lote 01	99			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
199	0 - PINCEL PARA PINTURA REDONDO N 00	TIGRE	Unidades	9	R\$ 12,20	R\$ 109,80
14.513.77	Valor Total o	do Lote			R\$ 10	9,80
Figur 25 x		Lote 02	200			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

200	0 - PISCA PISCA C/ 200 LÂMPADAS P/ ARVORE DE NATAL	CASCATA	Unidades	6	R\$ 61,50	R\$ 369,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 369	,00,
		Lote 020	1			. e Pakari
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
201	0 - PISTOLA ELÉTRICA DE 80 W 220 V PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE (BASTÃO) (7 5 X 300) MM PRODUTO CERTIFICADO: INMETRO	FOXLUX	Unidades	18	R\$ 21,50	R\$ 387,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 387	7,00
. 33		Lote 020	2			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
202	0 - PISTOLA PARA COLA QUENTE PROFISSIONAL TAMANHO GRANDE 100/240V (BIVOLT) POTÊNCIA: 22W, PRODUTO CERTIFICADO: INMETRO NA COR AZUL	FOXLUX	Unidades	18	R\$ 29,08	R\$ 523,44
Ewith A		Lote	888 HH12.888		R\$ 52	3,44
		Lote 020	17			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
207	0 - PORTA PAPEL EM ACRÍLICO P/ MESA	DELLO	Unidades	6	R\$ 80,00	R\$ 480,00
207	Valor Total do				R\$ 480	0,00
	38 23 79 35 88 3 78 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	Lote 020	18			A - 2.4 (Aug.
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
208	0 - PRANCHETA DE ACRÍLICO TAMANHO OFÍCIO COM PREDEDOR PARA PAPÉIS	DELLO	Unidades	18	R\$ 25,00	R\$ 450,00
F47-70	Valor Total do	Lote			R\$ 450	0,00
		Lote 020)9			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
209	0 - QUADRO BRANCO ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR MOLDURA EM ALUMÍNIO DIMENSÕES 1 50X1 20MT PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	SOUZA	Unidades	6	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 2.40	00,00
***************************************		Lote 02:	LO			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
210	0 - QUADRO BRANCO ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR MOLDURA EM ALUMÍNIO DIMENSÕES 2 00X1 20MT PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	SOUZA	Unidades	6	R\$ 312,00	R\$ 1.872,00
- 3	Valor Total do	o Lote			R\$ 1.8	72,00
		Lote 02:	11			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
211	0 - QUADRO BRANCO ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR MOLDURA EM ALUMÍNIO DIMENSÕES 2 50X1 20MT PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	SOUZA	Unidades	6	R\$ 360,00	R\$ 2.160,0
	Valor Total de	o Lote			R\$ 2.1	60,00
		Lote 02	12			



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

212	0 - QUADRO BRANCO ACOMPANHA SUPORTE PARA APAGADOR MOLDURA EM ALUMÍNIO DIMENSÕES 3 00X1 20MT PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	SOUZA	Unidades	6	R\$ 678,00	R\$ 4.068,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 4.0	58,00
		Lote 02:	L 3			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
213	0 - REABASTECEDOR DE PINCEL ATÔMICO CORES VARIADAS C/12UNIDADES	PILOT	Caixas	5	R\$ 75,00	R\$ 375,00
	Valor Total do	o Lote			R\$ 37	5,00
		Lote 02:	14			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
214	0 - REFIL PARA COLA PROFISSIONAL COLA QUENTE TRANSPARENTE (7 5 X 300) MM PARA PISTOLA PEQUENA	TEKBOND	Unidades	54	R\$ 16,55	R\$ 893,70
	Valor Total do	o Lote			R\$ 89	3,70
		Lote 02	15			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
215	0 - REFIL PARA COLA PROFISSIONAL QUENTE TRANSPARENTE(11 3MM X 30	TEKBOND	Unidades	72	R\$ 20,00	R\$ 1.440,00
	CM) Valor Total d	o Lote			R\$ 1.4	40,00
		Lote 02	16			
Item	Descrição [Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
item	0 - RÉGUA ESCRITÓRIO MATERIAL				2013 T223 T3 103 (53 15)	
216	ACRÍLICO PLÁSTICO COMPRIMENTO 30CM ESPESSURA 3,5MM GRADUAÇÃO CM/MM TIPO MATERIAL RÍGIDO COR CRISTAL TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	DELLO	Unidades	45	R\$ 3,80	R\$ 171,00
1	Valor Total d	o Lote			R\$ 17	1,00
		Lote 02	17			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
217	0 - RÉGUA ESCRITÓRIO MATERIAL ACRÍLICO PLÁSTICO COMPRIMENTO 50 CM ESPESSURA 2 MM GRADUAÇÃO CM/MM TIPO MATERIAL RÍGIDO COR CRISTAL TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE	DELLO	Unidades	36	R\$ 3,56	R\$ 128,16
***************************************	Valor Total d	o Lote			R\$ 12	8,16
		Lote 02	18	•		
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
218	0 - TAPETE EDUCATIVO EVA ALFANUMÉRICO C/36 PÇS	CARLU BRINQUEDO S	Unidades	6	R\$ 4,00	R\$ 24,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 2	4,00
		Lote 02	19			,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
219	0 - TEATRO DE FANTOCHE MADEIRA	DIVINO TECIDO	Unidades	6	R\$ 270,00	R\$ 1.620,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 1.6	20,00
		Lote 02	20			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE CNPJ: 01.598.547/0001-01

220	0 - TECIDO CETIM DE SEDA LARGURA 3 00	DIVINO TECIDO	Metros	72	R\$ 15,00	R\$ 1.080,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 1.08	80,00
		Lote 02	21	4		
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
221	0 - TECIDO DE ALGODÃO EM DIVERSAS CORES	DIVINO TECIDO	Metros	90	R\$ 14,50	R\$ 1.305,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 1.30)5,00
		Lote 02	22			
item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
222	0 - TECIDO JACQUARD LARGURA 3 00	DIVINO TECIDO	Metros	36	R\$ 30,00	R\$ 1.080,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 1.08	30,00
		Lote 02	24	***************************************		
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
224	0 - TECIDO OXFORD LISO LARGURA 1 50	SOUSA	Metros	36	R\$ 9,00	R\$ 324,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 32	4,00
		Lote 02	25			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
225	0 - TECIDO OXFORD LISO LARGURA 2 80	SOUSA	Metros	36	R\$ 9,50	R\$ 342,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 34	2,00
		Lote 02	26			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
226	0 - TECIDO PERCAL ESTAMPADO LARGURA 2 50	SOUSA	Metros	36	R\$ 32,50	R\$ 1.170,00
	Valor Total do	Lote		Maria May	R\$ 1.1	70,00
1848		Lote 02	27			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
227	0 - TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 140 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M EM COR AMARELO	SOUSA	Rolos	5	R\$ 160,00	R\$ 800,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 80	0,00
a byd		Lote 02	28			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
228	0 - TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 140 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M EM COR AZUL ROLOS COM 50 METROS	SOUSA	Rolos	5	R\$ 157,00	R\$ 785,0
	Valor Total do	Lote			R\$ 78	5,00
		Lote 02				1.1388888
ltom	Descrição	Marca		Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Item	0 - TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO	ividi Ça	- Connect	440110		
229	MEDINDO 140 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M EM COR BRANCA ROLOS COM 50 METROS	SOUSA	Rolos	5	R\$ 168,00	R\$ 840,0
	Valor Total do	Lote			R\$ 84	0,00
······································		Lote 02	230			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

R\$ 170,00

R\$ 850,00

R\$ 850,00

		······	·····	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		
230	0 - TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 140 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M EM COR LARANJA ROLOS COM 50 METROS	SOUSA	Rolos	5	R\$ 158,00	R\$ 790,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 790	0.00
						
		Lote 02:			pė II-ii	R\$ Total
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	, kş lotar
231	0 - TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 140 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M EM COR MARROM ROLOS COM 50 METROS	SOUSA	Rolos	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 850	0,00
		Lote 02	32		- 12 (18 APRIL 20 1) 2 (18 APRIL 20 1)	
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
232	0 - TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 140 CM DE LARGURA COM	SOUSA	Rolos	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 85	0,00
		Lote 02	33			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
233	0 - TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 140 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M EM COR ROSA ROLOS COM 50 METROS	SOUSA	Rolos	5	R\$ 170,00	R\$ 850,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 85	0,00
1.588		Lote 02	34			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
234	0 - TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO MEDINDO 140 CM DE LARGURA COM GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M EM COR VERDE ROLOS COM 50 METROS	SOUSA	Rolos	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
	Valor Total do	Lote			R\$ 82	5,00
		Lote 02	35			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
	0 - TECIDO TNT 100% POLIPROPILENO,					

		Lote 02	36			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
236	0 - TECIDO XITA ESTAMPADA LARGURA 1	SOUSA	Metros	36	R\$ 24.80	R\$ 892,80
230	40	3003/1	IVICEI OS			2 2 2 2 2 3 2 3 2 3 2 3 2 3 2 3 2 3 2 3
	Valor Total d	lo Lote			R\$ 89	92,80

Rolos

SOUSA

Valor Total do Lote

		Lote 023	37			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
237	0 - TESOURA COM PONTA EM LIGA DE AÇO INOXIDÁVEL CORTE SUPER AFIADO CABO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA MEDINDO 19 0CM E COM 7 5"	CIS	Unidades	36	R\$ 17,70	R\$ 637,20
33	Valor Total d	lo Lote			R\$ 63	7,20

235

METROS

MEDINDO 140 CM DE LARGURA COM

GRAMATURA APROXIMADA DE 45G/M

EM COR VERMELHO ROLOS COM 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

0 - TESOURA ESCOLAR EM AÇO MONTAN ELECONAR EM AÇO MONTAN ELECONAR EM AÇO MONTAN 13 CM CERTIFICADO DO CIS Unidades 63 R\$ 12,00 R\$ 75 months 75							
INOXIDAVEL PONTA REDONDA TAMANHO MINIMO 13 CM CERTIFICADO DO NIMETRO - SOMENTE 1º LINHA Lote Descrição Marca Unidade Quant. R\$ Unit. R\$ 756,00	πem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Item	238	INOXIDÁVEL PONTA REDONDA TAMANHO MÍNIMO 13 CM CERTIFICADO DO	CIS	Unidades	63	R\$ 12,00	R\$ 756,00
Item		Valor Total do	Lote			R\$ 75	6,00
1			Lote 023	39			
Valor Total do Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Item	239	*	CIS	Unidades	90	R\$ 5,50	R\$ 495,00
Telemark Descrição Marca Unidade Quant. R\$ Unit. R\$ Tot		Valor Total de	o Lote			R\$ 49	5,00
Color			Lote 024	10			
240 0-TESOURA PARA DECORAÇÃO (PICOTAR) CIS Unidades 11 R\$ 45,00 R\$ 45 (PICOTAR)	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Name	240	0 - TESOURA PARA DECORAÇÃO (PICOTAR)	CIS	Unidades	11	R\$ 45,00	R\$ 495,00
Item			o Lote			R\$ 49	5,00
1			Lote 024	11	***************************************		
1	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Lote 0242			PILOT	Unidades	27	R\$ 11,00	R\$ 297,00
Titem Descrição Marca Unidade Quant. R\$ Unit. R\$ Total COM 250 ML Valor Total do Lote Total Com 250 ML Valor Total Com 250 ML Valor Total Com 250 ML R\$ 1.197,00		Valor Total d	o Lote			R\$ 29	7,00
1	-90.768		Lote 024	42			
Valor Total do Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Lote 0243 Item	242		ACRILEX	Unidades	126	R\$ 9,50	R\$ 1.197,00
Item Descrição Marca Unidade Quant. R\$ Unit. R\$ Total		Valor Total d	o Lote			R\$ 1.1	97,00
Descrição Marca Unidade Quant. R\$ 102,00 Lote 0244 Item Descrição Marca Unidade Quant. R\$ 34,00 R\$ 102,00 Lote 0245 Item Descrição Marca Unidade Quant. R\$ 34,00 R\$ 102,00 Lote 0245 Item Descrição Marca Unidade Quant. R\$ 34,00 R\$ 102,00 Lote 0245 Lote 0245 Item Descrição Marca Unidade Quant. R\$ 34,00 R\$ 102,00 Lote 0245 Lote 0245 Item Descrição Marca Unidade Quant. R\$ 34,00 R\$ 102,00 Lote 0245 Lote 0245 Item Descrição Marca Unidade Quant. R\$ Unit. R\$ To Caixas 3 R\$ 34,00 R\$ 102,00 Lote 0245 Item Descrição Marca Unidade Quant. R\$ Unit. R\$ To Caixas 3 R\$ 100,00 R\$ 102,00			Lote 02	43			
PODE SER USADO EM TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA À BASE DE ÁGUA POSSUI COMPOSIÇÃO QUÍMICA ESPECIAL Valor Total do Lote Lote 0244 Item Descrição Marca Unidade Quant. R\$ Unit. R\$ To ALMOFADA À BASE DE ÁGUA POSSUI COMPOSIÇÃO QUÍMICA ESPECIAL PODE SER USADO EM TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA À BASE DE ÁGUA POSSUI COMPOSIÇÃO QUÍMICA ESPECIAL Valor Total do Lote R\$ 102,00 Lote 0245 Item Descrição Marca Unidade Quant. R\$ Unit. R\$ To Caixas 3 R\$ 100,00 R\$ 10 CAIXAS STORMAN CAIXAN CA	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Lote 0244 Item Descrição Marca Unidade Quant. R\$ Unit. R\$ To O - TINTA PARA CARIMBO PRETA 40ML PODE SER USADO EM TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA À BASE DE ÁGUA POSSUI COMPOSIÇÃO QUÍMICA ESPECIAL Valor Total do Lote R\$ 102,00 Lote 0245 Lote 0245 Caixas 3 R\$ Unit. R\$ To O - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 12 FRASCOS DE 20 ML CADA COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ADITIVOS CORANTES E SOLVENTES NÃO LAVÁVEL PILOT Caixas 3 R\$ 100,00 R\$ 3	243	PODE SER USADO EM TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA À BASE DE ÁGUA POSSUI COMPOSIÇÃO QUÍMICA ESPECIAL			3		R\$ 99,00
Item Descrição Marca Unidade Quant. R\$ Unit. R\$ To		Valor Total d	o Lote			, къ 9	9,00
244 PODE SER USADO EM TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA À BASE DE ÁGUA POSSUI COMPOSIÇÃO QUÍMICA ESPECIAL Valor Total do Lote Lote 0245 Lem Descrição Marca Unidade Quant. R\$ Unit. R\$ To BRANCO COM 12 FRASCOS DE 20 ML CADA COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ADITIVOS CORANTES E SOLVENTES NÃO LAVÁVEL			and the second s				DAT-1-1
PODE SER USADO EM TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA À BASE DE ÁGUA POSSUI COMPOSIÇÃO QUÍMICA ESPECIAL Valor Total do Lote Lote 0245 Item Descrição Marca Unidade Quant. R\$ Unit. R\$ To BRANCO COM 12 FRASCOS DE 20 ML CADA COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ADITIVOS CORANTES E SOLVENTES NÃO LAVÁVEL	Item		Marca	Unidade	Quant.	KŞ Unit.	KŞ TOTAL
Valor Totàl do Lote Lote 0245 Item Descrição Marca Unidade Quant. R\$ Unit. R\$ Total do Composição: ALCOOL ADITIVOS CORANTES E SOLVENTES NÃO LAVÁVEL PILOT Caixas 3 R\$ 100,00 R\$ 3	244	PODE SER USADO EM TODOS OS TIPOS DE ALMOFADA À BASE DE ÁGUA POSSUI	PILOT	Caixas	3	R\$ 34,00	R\$ 102,0
Item Descrição Marca Unidade Quant. R\$ Unit. R\$ To 245 0 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 12 FRASCOS DE 20 ML CADA COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ADITIVOS CORANTES E SOLVENTES NÃO LAVÁVEL PILOT Caixas 3 R\$ 100,00 R\$ 3			o Lote			R\$ 10	2,00
Item Descrição Marca Unidade Quant. R\$ Unit. R\$ To 0 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 12 FRASCOS DE 20 ML CADA COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ADITIVOS CORANTES E SOLVENTES NÃO LAVÁVEL PILOT Caixas 3 R\$ 100,00 R\$ 3			Lote 02	45			
245 0 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 12 FRASCOS DE 20 ML CADA COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ADITIVOS CORANTES E SOLVENTES NÃO LAVÁVEL	ltem	Descrição			Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
PÁ 200 00		0 - TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 12 FRASCOS DE 20 ML CADA COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ADITIVOS	PILOT		3	R\$ 100,00	R\$ 300,0
		<u></u>	lo Lote			R\$ 30	00,00
Lote 0246		and the control of th		and the second s	************************		



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE CNPJ: 01.598.547/0001-01

246	0 - TINTA PARA PINCEL ATÔMICO CAIXA 12X1	PILOT	Caixas	3	R\$ 72,00	R\$ 216,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 216	5,00
		Lote 0247	7			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
247	0 - TINTA SPRAY POSSUA UMA BOA ADERÊNCIA AOS DIVERSOS MATERIAIS BOA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES SECAGEM RÁPIDA E ÓTIMO ACABAMENTO EMBALAGEM COM 350ML (CORES VARIADOS) PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	PILOT	Unidades	9	R\$ 26,00	R\$ 234,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 234	4,00
		Lote 024	8.5%			
Item	- Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
248	0 - TNT CORES VARIADAS	SOUZA	Rolos	27	R\$ 175,00	R\$ 4.725,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 4.72	25,00
		Lote 024	9			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
249	0 - UNO	COPAG	Unidades	6	R\$ 27,00	R\$ 162,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 16.	2,00
		Lote 025	0			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
250	0 - VERNIZ SPRAY	TEKBOND	Unidades	15	R\$ 46,00	R\$ 690,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 69	0,00
Parabil		Lote 025	1			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
251	0 - XADREZ	PAIS E FILHOS	Unidades	9	R\$ 75,00	R\$ 675,00
	Valor Total d	o Lote			R\$ 67	5,00
~~		Lote 025	2			
1 1						
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
Item 252	Descrição 0 - COPOS DE INOX	Marca TRAMOTINA		***************************************	R\$ 8,20	R\$ 1.992,60
		TRAMOTINA	Unidade	Quant.		R\$ 1.992,60
	0 - COPOS DE INOX	TRAMOTINA	Unidade Unidades	Quant.	R\$ 8,20	R\$ 1.992,60
	0 - COPOS DE INOX Valor Total d	TRAMOTINA lo Lote	Unidade Unidades	Quant.	R\$ 8,20	R\$ 1.992,60
252	0 - COPOS DE INOX Valor Total d Descrição	TRAMOTINA o Lote	Unidade Unidades	Quant. 243	R\$ 8,20 R\$ 1.99	R\$ 1.992,60 9 2,60 R\$ Total
252	0 - COPOS DE INOX Valor Total d	TRAMOTINA lo Lote Lote 025 Marca TRAMOTINA	Unidade Unidades 3 Unidade	Quant, 243 Quant,	R\$ 8,20 R\$ 1.99 R\$ Unit:	R\$ 1.992,60 92,60 R\$ Total R\$ 5.742,00
252	0 - COPOS DE INOX Valor Total o Descrição 0 - PRATOS (INOX) (PLÁSTICO)	TRAMOTINA lo Lote Lote 025 Marca TRAMOTINA	Unidade Unidades 3 Unidade Unidade Unidades	Quant, 243 Quant,	R\$ 8,20 R\$ 1.99 R\$ Unit. R\$ 22,00	R\$ 1.992,60 92,60 R\$ Total R\$ 5.742,00
252 Item 253	0 - COPOS DE INOX Valor Total of Descrição 0 - PRATOS (INOX) (PLÁSTICO) Valor Total of	TRAMOTINA lo Lote Lote 025 Marca TRAMOTINA lo Lote	Unidade Unidades 3 Unidade Unidade Unidades	Quant, 243 Quant,	R\$ 8,20 R\$ 1.99 R\$ Unit. R\$ 22,00	R\$ 1.992,60 92,60 R\$ Total R\$ 5.742,00
252 tem 253 tem	0 - COPOS DE INOX Valor Total of Descrição 0 - PRATOS (INOX) (PLÁSTICO) Valor Total of	TRAMOTINA lo Lote Lote 025 Marca TRAMOTINA lo Lote Lote 025	Unidade Unidades 3 Unidade Unidade 4	Quant. Quant. 261	R\$ 8,20 R\$ 1.99 R\$ Unit. R\$ 22,00 R\$ 5.74	R\$ 1.992,60 92,60 R\$ Total R\$ 5.742,00 42,00 R\$ Total
252 Item 253	0 - COPOS DE INOX Valor Total o Descrição 0 - PRATOS (INOX) (PLÁSTICO) Valor Total o Descrição	TRAMOTINA lo Lote Lote 025 Marca TRAMOTINA lo Lote Lote 025 Marca TRAMOTINA	Unidade Unidades 3 Unidade Unidades 4 Unidade	Quant. 243 Quant. 261	R\$ 8,20 R\$ 1.99 R\$ Unit. R\$ 22,00 R\$ 5.74	R\$ 1.992,60 R\$ Total R\$ 5.742,00 42,00 R\$ Total R\$ 2.127,15
252 Item	Descrição O - PRATOS (INOX) (PLÁSTICO) Valor Total o Valor Total o Descrição O - COLHER DE SOPA INOX	TRAMOTINA lo Lote Lote 025 Marca TRAMOTINA lo Lote Lote 025 Marca TRAMOTINA	Unidade Unidades 3 Unidade Unidades 4 Unidade Unidades	Quant. 243 Quant. 261	R\$ 8,20 R\$ 1.99 R\$ Unit. R\$ 22,00 R\$ 5.74 R\$ Unit. R\$ 8,15	R\$ 1.992,60 R\$ Total R\$ 5.742,00 42,00 R\$ Total R\$ 2.127,15
252 Item 253 Item 254	Descrição O - COPOS DE INOX Valor Total of Descrição O - PRATOS (INOX) (PLÁSTICO) Valor Total of Descrição O - COLHER DE SOPA INOX Valor Total of	TRAMOTINA lo Lote 025 Marca TRAMOTINA lo Lote Lote 025 Marca TRAMOTINA lo Lote	Unidade Unidades 3 Unidade Unidades 4 Unidade Unidades	Quant. 243 Quant. 261	R\$ 8,20 R\$ 1.99 R\$ Unit. R\$ 22,00 R\$ 5.74 R\$ Unit. R\$ 8,15	R\$ 1.992,60 R\$ Total R\$ 5.742,00 42,00 R\$ Total R\$ 2.127,15
252 tem 253 tem	Descrição O - PRATOS (INOX) (PLÁSTICO) Valor Total o Valor Total o Valor Total o Valor Total o Descrição O - COLHER DE SOPA INOX Valor Total o	TRAMOTINA lo Lote Lote 025 Marca TRAMOTINA lo Lote Lote 025 Marca TRAMOTINA lo Lote Lote 025 Lote 025	Unidade Unidades 3 Unidade Unidades 4 Unidade Unidades	Quant. 261 Quant. 261	R\$ 8,20 R\$ 1.99 R\$ Unit. R\$ 22,00 R\$ 5.7 R\$ Unit. R\$ 8,15 R\$ 2.1	R\$ 1.992,60 R\$ Total R\$ 5.742,00 42,00 R\$ Total R\$ 2.127,15 R\$ Total R\$ 1.03,50
252 tem 253 tem 254	Descrição O - COPOS DE INOX Valor Total of Descrição O - PRATOS (INOX) (PLÁSTICO) Valor Total of Descrição O - COLHER DE SOPA INOX Valor Total of	TRAMOTINA lo Lote Lote 025 Marca TRAMOTINA lo Lote Lote 025 Marca TRAMOTINA lo Lote Lote 025 Marca SANREMO	Unidade Unidade Unidade Unidades 4 Unidade Unidade Unidade Unidade	Quant. 261 Quant. 261 Quant.	R\$ 8,20 R\$ 1.99 R\$ Unit. R\$ 22,00 R\$ 5.7 R\$ Unit. R\$ 8,15 R\$ 2.1	R\$ 1.992,60 P\$ Total R\$ 5.742,00 42,00 R\$ Total R\$ 2.127,15 R\$ Total
252 tem 253 tem 254	Descrição O - PRATOS (INOX) (PLÁSTICO) Valor Total o Valor Total o Valor Total o Valor Total o Descrição O - COLHER DE SOPA INOX Valor Total o Descrição O - JARRA DE PLÁSTICO 5L	TRAMOTINA lo Lote Lote 025 Marca TRAMOTINA lo Lote Lote 025 Marca TRAMOTINA lo Lote Lote 025 Marca SANREMO	Unidade Unidades 3 Unidade Unidades 4 Unidade Unidades 5 Unidades	Quant. 261 Quant. 261 Quant.	R\$ 8,20 R\$ 1.99 R\$ Unit. R\$ 22,00 R\$ 5.7 R\$ Unit. R\$ 8,15 R\$ 2.1	R\$ 1.992,60 R\$ Total R\$ 5.742,00 42,00 R\$ Total R\$ 2.127,15 R\$ Total R\$ 103,50
252 tem 253 tem 254	Descrição O - PRATOS (INOX) (PLÁSTICO) Valor Total o Descrição O - COLHER DE SOPA INOX Valor Total o Descrição O - JARRA DE PLÁSTICO 5L Valor Total o	TRAMOTINA lo Lote Lote 025 Marca TRAMOTINA lo Lote Lote 025 Marca TRAMOTINA lo Lote Lote 025 Marca SANREMO lo Lote	Unidade Unidades 3 Unidade Unidades 4 Unidade Unidades 5 Unidades	Quant. 261 Quant. 261 Quant.	R\$ 8,20 R\$ 1.99 R\$ Unit. R\$ 22,00 R\$ 5.7 R\$ Unit. R\$ 8,15 R\$ 2.1	R\$ 1.992,60 R\$ Total R\$ 5.742,00 42,00 R\$ Total R\$ 2.127,15 R\$ Total R\$ 1.03,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

7.3%	Valor To	otal do Lote			R\$ 39	,50
		Lote 025	7			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
257	0 - XÍCARAS PARA CAFÉ	MARINEX	Unidades	1	R\$ 34,00	R\$ 34,00
P1/10/20	Valor To	otal do Lote			R\$ 34	,00
		Lote 025	8			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
258	0 - PRATOS DESCARTÁVEIS 15M	MARATA	Unidades	198	R\$ 4,00	R\$ 792,00
	Valor To	otal do Lote			R\$ 79:	2,00
10.05.30		Lote 025	9			
ltem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
259	0 - COLHER DESCARTÁVEIS	PRAFESTAS	Unidades	198	R\$ 5,90	R\$ 1.168,20
	Valor To	otal do Lote			R\$ 1.16	58,20
		Lote 026	0			
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
260	0 - COPOS DESCARTÁVEIS	MARATA	Unidades	198	R\$ 9,20	R\$ 1.821,60
•••••	Valor To	otal do Lote			R\$ 1.82	21,60

- 2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.
- 2.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 2.3.1-O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;
 - 2.3.2 Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

Valor Total

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

01/01/1997

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 3.1 O prazo de vigência da contratação terá início na data de **05/09/2025** e encerramento em **05/09/2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
 - 4.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
 - 4.1.2 A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.
- 3.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIOUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

CLÁUSULA QUARTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.
- 6.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 — Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

ORGÃO = PM RIBAMAR FIQUENE - FUNDEB

UNIDADE: FUNDO DE MANUT. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

12.361.0024.2032.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 30%

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

8.2 — A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 9.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 9.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 9.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

AV. PRINCIPAL, S/N - CENTRO FONE: (99) 3586-1117 RIBAMAR FIQUENE - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

- 9.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.
- 9.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 9.8.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.9 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.10 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

- 10.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 11.1 Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:
 - 11.1.1 Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
 - 11.1.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
 - 11.1.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 11.2 Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

- 11.2.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 11.3 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 11.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
 - 11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 11.4.3 Indenizações e multas.
- 11.5 − A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 11.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
b) Multa de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
 - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 12.8 A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

- 12.9 O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
- 12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11 Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 — As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA — DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.
- 17.2 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 17.3 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Ribamar Fiquene – MA, 05 de setembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

CNPJ: 01.598.547/0001-01

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA
C C NASCIMENTO Assinado de forma digital
por C C NASCIMENTO

COMERCIO

COMERCIO

LTDA:6354006600 LTDA:63540066000194 Dados: 2025.09.05 08:56:36

0194 CREUZA CARVÁLHO DO NASCIMENTO

CPF nº 146.318.813-72

HELIA MARIA SILVA NOGUEIRA Secretária Municipal de Educação PORTARIA Nº 008/2025

	IHAS

NOME:	NOME	•	